

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2022

Aos 04 dias do mês de abril e 2022 teve início às 8h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executiva/ Caixa Escolar CE João Paulo II, situada na Avenida Principal, Conjunto Raimundo Pereira, s/n, Município de Palmeirândia, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Taciana Pereira Pinheiro	CE João Paulo II	Gestora Geral	tacianappinheiro@gmail.com	(98)981924335
Silvana Torres	CE Estado do Rio Grande do Sul	Gestora Geral	silvanatorres10@outlook.com	(98) 982411595
Rosana Maria Amorim	CE Gov. Newton Bello – Anexo II	Gestora	rosana.amorim@hotmail.com	(98) 981906513
José Evaldo Boaz	CE João Paulo II	Gestor Auxiliar	evaldoboaz@hotmail.com	(98) 981420701
Joselma Maria Silva Costa Leite	CE Estado do Rio Grande do Sul	Colegiado Escolar	joselma.costaleite73@gmail.com	(98) 999087187
Vanda Matos Teixeira	CE João Paulo II	Tesoureira	vandamatos9@hotmail.com	(98)991429452
Gregório dos Santos Farias	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar		
Silvilene Diniz	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar		
Jakson Junio Soares	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar		
Maria da Conceição Pereira Ribeiro	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar		
Manoel Raimundo Pinheiro	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar		
Irailson de Jesus Silva Sousa	CE Estado do Rio Grande do Sul	Tesoureiro	irailsonsousa52@gmail.com	(98)991441127
Antonio Conceição Silva	CE João Paulo II	Conselho Fiscal		
Conceição de Maria Amorim	CE Gov. Newton Bello – Anexo II	Agente Administrativo		
Balbino Rogério França Costa	CE Gov. Newton Bello – Anexo II	Tesoureiro		

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21266921	CE João Paulo II	10.976.482/0001-73	Avenida Principal, Conj. Raimundo Pereira, s/n Palmeirândia - MA
21042365	CE Estado do Rio Grande do Sul	01.857.608/0001-08	Praça Santo Antônio, s/n, Palmeirândia- MA
21042357	CE Gov. Newton Bello – Anexo II	02.206.046/0001/97	Povoado São Joaquim, s/n, Palmeirândia - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (fórmal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:



1. **GREGÓRIO DOS SANTOS FARIAS**
Município/UF: Palmeirândia/MA
Pendência de documentos: NÃO HOUVE
2. **SILVILENE DINIZ**
Município/UF: Palmeirândia/MA
Pendência de documentos: NÃO HOUVE
3. **JACKSON JUNIO SOARES**
Município/UF: Palmeirândia/MA
Pendência de documentos: NÃO HOUVE
4. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RIBEIRO**
Município/UF: Palmeirândia/MA
Pendência de documentos: NÃO HOUVE
5. **MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO**
Município/UF: Palmeirândia/MA
Pendência de documentos: NÃO HOUVE

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21266921	CE João Paulo II	R\$ 4.246,45	1	Silvilene Diniz
			2	Jackson Junio Soares
21042365	CE Estado do Rio Grande do Sul	R\$ 9.102,65	1	Gregório dos Santos Farias
			2	Manoel Raimundo Pinheiro
21042357	CE Governador Newton Bello – Anexo II	R\$ 2.494,50	1	Maria da Conceição Pereira Ribeiro

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Joselma Maria Silva Costa Leite**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

Joselma Maria Silva Costa Leite

1. *Rosângela Maria Amorim*
2. *Conceição de Maria Amorim*
3. *Silvana Garre*
4. *Daciana P. Pinheiro*
5. *Maria da Conceição Pereira Nabeiro*
6. *Wilson de Jesus Silva Sousa*
7. *Gregório dos Santos Fariaco*
8. *Balbino Rogério Franca Costa*
9. *José Evaldo Boz*
10. *Jackson Jairo Soares*
11. *Antônio Conceição Silva*
12. *Manuel Ramundo Beuheiro*
13. *Silviane Diniz*
14. *Randa de Jesus Matos Beixeira*
15. *Conceição de Maria Amorim*
16. *Balbino Rogério Franca Costa*